



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI Nº 296, de 31 de dezembro de 2013

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2014".

O Prefeito Municipal de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI



Social é no valor de R\$ 26.725.130,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cento e trinta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributaria	30.629.810,00
Receita de Contribuições	941.500,00
Receita Patrimonial	270.000,00
Receita de Serviços	55.000,00
Transferências Correntes	2.000,00
Outras Receitas Correntes	29.301.310,00
SUB-TOTAL	60.000,00
(R) Deduções da Receita	30.629.810,00
SUB-TOTAL	-3.904.680,00
TOTAL GERAL	26.725.130

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 26.725.130,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cento e trinta reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 19.732.830,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 6.992.300,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE APUI	1.433.000,00		1.433.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.582.000,00		1.582.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.794.020,00	20.000,00	1.814.020,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	659.800,00		659.800,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	8.915.600,00		8.915.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	38.000,00	2.181.000,00	2.219.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	3.119.610,00		3.119.610,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			863.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00	388.000,00	428.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	308.000,00		308.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DE AGRONEGOCIOS	82.000,00		82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	81.000,00		81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.946.000,00	3.946.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		457.300,00	457.300,00
ENC. COM. CONSELHO MUN. DE DESNVOL. RURAL	15.000,00		15.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	801.800,00		801.800,00
TOTAL GERAL	19.732.830,00	6.992.300,00	26.725.130,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.433.000,00		1.433.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.307.820,00		4.307.820,00
SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00		55.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		845.300,00	845.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.000,00	20.000,00
SAÚDE		6.127.000,00	6.127.000,00
EDUCAÇÃO	8.485.600,00		8.485.600,00
CULTURA	340.000,00		340.000,00
URBANISMO	1.994.610,00		1.994.610,00
HABITAÇÃO	190.000,00		190.000,00
SANEAMENTO	248.000,00		248.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00		100.000,00
AGRICULTURA	435.000,00		435.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	317.000,00		317.000,00
ENERGIA	180.000,00		180.000,00
TRANSPORTE	585.000,00		585.000,00
DESPORTO E LAZER	90.000,00		90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00		170.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	801.800,00		801.800,00
TOTAL GERAL	19.732.830,00	6.992.300,00	26.725.130,00

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	1.433.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.582.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTÇÃO	1.814.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	659.800,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	8.915.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.219.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	3.119.610,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	863.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	428.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	308.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DE AGRONEGOCIOS	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.946.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	457.300,00
ENC. COM. CONSELHO MUN. DE DESNVOL. RURAL	15.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	801.800,00
TOTAL	26.725.130,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 15 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de dezembro de 2013.


Adimilson Nogueira
Prefeito Municipal